



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

(Lei Estadual nº11.197 de 05 de Julho de 2002)

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03- CNPJ-46.631.248/0001-51 CEP-12140-000

Telefones 0 XX 12 36717000 - FAX: 0 XX 12 36717003 -

E mail [prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

### Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2015

Publicado por Edital nos termos do artigo 74, § 2º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com redação dada pela Emenda nº 02 de 29/08/2001.

Dispõe sobre processo seletivo destinado à contratação temporária, para eventual substituição na hipótese de licenças e afastamentos, e outras hipóteses consagradas nos incisos do art. 22 da Lei Municipal de nº. 963, de 1º. de outubro de 2001, de agentes comunitários da saúde, pelo regime celetista, no âmbito do Programa Saúde da Família no município de São Luiz do Paraitinga.

A Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo, nos termos assim do Decreto Municipal de nº. 50, de 1º. de dezembro de 2015, quanto da Portaria de nº. 164, de 02 de dezembro de 2015, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado, como o escopo de cadastro para eventual necessidade de contratação, na hipótese de licença ou afastamento, de Agentes Comunitários de Saúde, no âmbito do Programa Saúde da Família, dos Núcleos Oswaldo Cruz e São Sebastião, integrantes do quadro de servidores municipais, consagrado na Lei Municipal de nº. 963, de 1º. de outubro de 2001, com as atualizações posteriores. O Processo Seletivo Simplificado será regido de acordo com as instruções que fazem partes deste Edital.

#### Das Disposições Preliminares

##### 1. Das Inscrições

1.1. As inscrições estarão abertas de 14 de dezembro de 2015 à 23 de dezembro de 2015, das 8 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas, no Centro de Saúde, situada à rua Coronel Domingues de Castro, nº. 454-fundos, Centro, São Luiz do Paraitinga – SP; sem cobrança de taxa de inscrição.

1.2. Não serão aceitas, sob hipótese alguma, inscrições fora do horário e dias acima estabelecidos.

1.3. São condições para a inscrição:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado; ou, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade (Decreto nº 70.391/72), e no gozo dos direitos políticos na forma do artigo 13 do Decreto nº 70.436/72, para candidatos de origem Portuguesa.
- b) ter 18 (dezoito) anos completos;
- c) estar em gozo dos direitos políticos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA**  
**(Lei Estadual nº 11.197 de 05 de Julho de 2002)**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03- CNPJ-46.631.248/0001-51 CEP-12140-000

Telefones 0 XX 12 36717000 - FAX: 0 XX 12 36717003 -

E mail [prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

- d) estar quite com as obrigações militares (sexo masculino);
- e) estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) atender às condições e habilitações prescritas para provimento do cargo pretendido, conforme determinado no presente edital;
- g) gozar de boa saúde e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do cargo.
- h) não possuir antecedentes criminais.
- l) residir obrigatoriamente na área de atuação em que irá trabalhar, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (Anexos I e II );

**1.4.** No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, **em fotocópias**, que ficarão retidos:

- 1) cédula de identidade;
- 4) certidão de nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- 6) comprovante de endereço.

**A inscrição formalizar-se-á do requerimento, em instrumento que será fornecido ao candidato no local estabelecido no item 1.1 retro.**

**1.5.** A inscrição deverá ser feita, pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, no local de inscrição acima determinado.

**1.6.** No caso de inscrição por procuração, serão exigidos, ainda: o respectivo instrumento de mandato e cópia do documento de identidade do procurador.

**1.7.** As fichas de inscrição não serão aceitas se estiverem preenchidas incorretamente, se conterem qualquer rasura ou se não estiverem acompanhadas de qualquer dos documentos relacionados no presente edital (item 1.3).

**1.8.** Declarações falsas, inexatas ou incompletas, assim como documentos falsos, acarretarão a anulação da inscrição, não sendo devolvida a taxa de inscrição.

**1.9.** Não será permitida a inscrição condicionada de candidato, sob hipótese alguma.

**1.10.** No ato de sua inscrição, o candidato receberá o cartão de identificação (protocolo de inscrição), sem o qual o mesmo não será admitido às salas de provas ou às dependências onde se realizará o Processo Seletivo, sob hipótese alguma

**2. Da carga horária de jornada de trabalho, e vencimentos e habilitações.**

ORDEM	CARGOS	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIOS
01	Agente Comunitário de Saúde – Núcleo Oswaldo Cruz	Ensino Fundamental e residir obrigatoriamente na área de atuação em que irá trabalhar (ANEXO II)	40	R\$ 823,51



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA**  
**(Lei Estadual nº 11.197 de 05 de Julho de 2002)**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03- CNPJ-46.631.248/0001-51 CEP-12140-000

Telefones 0 XX 12 36717000 - FAX: 0 XX 12 36717003 -

E mail [prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

02	Agente Comunitário de Saúde – Núcleo São Sebastião	Ensino Fundamental e residir obrigatoriamente na área de atuação em que irá trabalhar (ANEXO I)	40	R\$ 823,51
----	--	---	----	------------

### 3. Das vagas destinadas aos portadores de Deficiência

3.1 - Ficam reservadas 5% das vagas, conforme cálculo previsto em legislação própria, a portadores de deficiência física, desde que compatível com o exercício da função pretendida, em atendimento aos dispositivos da Constituição Federal, art. 37, VIII; e da Constituição Estadual, art. 115, IX; e da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga, art. 83, VIII.

3.2 - Os portadores de deficiência física participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que respeita a conteúdo e avaliação das provas.

3.3 Os portadores de deficiência física deverão especificar na ficha de inscrição o tipo de deficiência de que são portadores, para poderem obter os privilégios legais com respeito à locomoção e localização dos locais das provas.

3.4 Os candidatos que necessitarem provas especiais em virtude de deficiência física, deverão requerê-las no ato da inscrição. Os candidatos que não atenderem o presente item perderão os direitos legais pertinentes.

3.5 A aptidão física necessária ao desempenho das atividades funcionais será comprovada por perícia médica, por especialista na área da deficiência do candidato, por ocasião do ato de nomeação.

3.6 As vagas reservadas aos portadores de deficiência física ficarão liberadas em caso de não ocorrência de inscrições ou aprovação de candidatos.

### 4. Das Provas

4.1. As provas terão duração máxima de **duas horas** e serão constituídas de questões de múltipla escolha

a respeito da área de atuação dos candidatos, com caráter classificatório.

4.2. O Processo Seletivo será realizado:

**Dia 10 de janeiro de 2016**

**Horário das provas: 9 horas**

**Local de realização: Escola Coronel Domingues de Castro**

**(Avenida Celestino Campos Coelho, nº. 71, Centro,  
São Luiz do Paraitinga)**

4.3. Os portões serão fechados impreterivelmente às 9 hora, não sendo permitida, sob hipótese alguma, a entrada de retardatários.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA**  
**(Lei Estadual nº 11.197 de 05 de Julho de 2002)**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03- CNPJ-46.631.248/0001-51 CEP-12140-000

Telefones 0 XX 12 36717000 - FAX: 0 XX 12 36717003 -

E mail [prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

- 4.4. Para maior conforto e facilidade de acesso, os candidatos inscritos deverão comparecer ao local das provas com 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos do protocolo de inscrição, documento de identidade, lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta.
- 4.5. Só serão admitidos ao local das provas os candidatos que comparecerem munidos da **Cédula de Identidade, ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH, ou Cédula de Identidade fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes que por Lei Federal valha como documento de Identidade e o Protocolo de Inscrição.**
- 4.6. O não comparecimento excluirá, automaticamente, o candidato do Processo Seletivo.
- 4.7. Não serão computadas questões não assinaladas, que contenham emendas, rasuras ou com mais de uma resposta.
- 4.8. Será excluído do processo de processo seletivo o candidato que tentar se comunicar com outros candidatos ou com pessoas estranhas ao certame, tentar utilizar os meios relacionados no item 4.9, ou ainda qualquer outro meio considerado ilícito pela Comissão.
- 4.9. Durante a realização das provas não será admitido qualquer tipo de consulta a livros, apontamentos, legislação, dicionários, etc., nem a utilização de máquinas ou equipamentos, eletrônicos ou não.
- 4.10. Os candidatos não poderão se ausentar das salas de provas sem o acompanhamento de um fiscal.
- 4.11. A fiscalização das provas far-se-á por pessoas designadas pela Comissão, sendo terminantemente vedado o ingresso de pessoas estranhas aos locais de provas.
- 4.12. Os candidatos receberão dos fiscais os cadernos de questões contendo folha rascunho de resposta e folha de resposta oficial (gabarito). A folha de resposta oficial deverá ser preenchida em caneta azul ou preta, sendo apenas uma única folha resposta por candidato.
- 4.13. Os candidatos ao terminarem a prova, deverão entregar apenas a folha de resposta oficial podendo levar consigo o caderno de questões.
- 4.14. Os candidatos só poderão retirar-se das salas após 30 (trinta) minutos do início das provas.
- 4.15. Não serão computadas questões não respondidas ou questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras de qualquer tipo.
- 4.16. O gabarito da prova será divulgado antes da publicação dos resultados que será **dia 11 de Janeiro de 2016.**
- 4.17. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, e nem aplicação de provas fora do local definido pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA  
(Lei Estadual nº11.197 de 05 de Julho de 2002)**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03- CNPJ-46.631.248/0001-51 CEP-12140-000

Telefones 0 XX 12 36717000 - FAX: 0 XX 12 36717003 -

E mail [prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

## 5. Do prazo de validade do certame

5.1. O prazo de validade do Processo Seletivo é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da administração.

5.2. A nomeação dos candidatos classificados será feita segundo as necessidades e conveniências da Administração, e a aprovação no Processo Seletivo não assegurará qualquer direito ao candidato, salvo o de estrita observância da ordem classificatória durante o prazo de validade previsto no item anterior.

5.3. A aprovação no processo seletivo não gera direito à nomeação.

## 6. Da Avaliação e Classificação

6.1. As provas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

6.1.1 – As provas serão compostas de:

Cod			
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LÍNGUA PORTUGUESA	05
		MATEMÁTICA	05
		NOÇÕES DE INFORMÁTICA	03
		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	07

6.2. Só serão divulgados os pontos obtidos pelos candidatos que não forem desclassificados por contrariarem os itens: 4.3; 4.4; 4.5; 4.6; 4.7; 4.8; 4.9 e 4.10.

6.3. O resultado parcial será divulgado até o 13 de Janeiro de 2016. O resultado final será publicado até 20 de Janeiro de 2016.

6.4. Na classificação final, serão fatores de desempate:

- a) aquele que tiver maior idade na data da seleção.
- b) maior número de filhos menor de 14 anos.
- c) aquele que obtiver maior pontuação na matéria de Conhecimentos Específicos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA**  
**(Lei Estadual nº 11.197 de 05 de Julho de 2002)**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03- CNPJ-46.631.248/0001-51 CEP-12140-000

Telefones 0 XX 12 36717000 - FAX: 0 XX 12 36717003 -

E mail [prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

**6.5.** Por ocasião da convocação, o candidato deverá submeter-se ao Exame Médico, última fase do processo seletivo, conforme instrução abaixo:

**6.5.1.** A convocação para essa fase dar-se-á por meio de edital de convocação publicado no site da Prefeitura Municipal com sitio – [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br/edital.htm](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br/edital.htm); indicando a data e o local para comparecimento.

**6.5.1.1.** O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, situada à Praça Doutor Oswaldo Cruz, nº 03 - CEP: 12140-000 – São Luiz do Paraitinga - SP, por meio de correspondência com aviso de recebimento.

**6.5.1.2.** É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for contratado, perder o prazo estabelecido, caso não seja localizado.

**6.5.1.3.** A Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

**6.5.1.4.** Endereço não atualizado.

**6.5.1.5.** Endereço de difícil acesso.

**6.5.1.6.** Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.

**6.5.1.7.** Correspondência recebida por terceiros

**6.5.2.** O não comparecimento do candidato no ato de atribuição; acarretará em desclassificação.

**6.5.3.** O exame médico será realizado por instituição indicada pela Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga com o fim de avaliar as condições de saúde do candidato e detectar eventuais alterações orgânicas incompatíveis com as atividades do cargo a ser exercida, e terá caráter eliminatório.

## **7. Das Disposições Finais**

**7.1.** A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

**7.2.** Os atos do Processo Seletivo serão levados ao conhecimento do candidato por meio de edital afixado na sede da Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, não se aceitando justificativa para desconhecimento dos prazos neles assinalados.

**7.3.** A classificação final dos candidatos será homologada por ato do Prefeito Municipal, após parecer da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

**7.4.** Após a publicação dos resultados, caberá recurso à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no prazo máximo de 48 horas de sua publicação, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente. O recurso deverá ser entregue das 8 horas às 12 hora e das 13 horas às 16 horas, no Centro de Saúde, situado à rua Coronel Domingues de Castro, 454-fundos, Centro, São Luiz do Paraitinga - SP. Os recursos que não contenham fatos concretos ou que sejam baseados em razões subjetivas serão prontamente indeferidos, assim como serão também indeferidos os recursos extemporâneos.

**7.5.** Deverá constar do recurso os dados no anexo III.

**7.6.** Admitido o recurso, caberá à Comissão Organizadora de Processo Seletivo manifestar-se-á pela reforma ou manutenção do ato recorrido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

**(Lei Estadual nº 11.197 de 05 de Julho de 2002)**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03- CNPJ-46.631.248/0001-51 CEP-12140-000

Telefones 0 XX 12 36717000 - FAX: 0 XX 12 36717003 -

E mail [prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

7.7. Um resumo deste Edital, bem como, esgotadas as fases recursais, o resultado final do processo seletivo e sua homologação, serão publicados na imprensa Regional.

7.8. A inscrição do candidato importa no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas para a realização do presente processo seletivo.

7.9. A contratação do candidato aprovado é de competência do Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal e obedecerá rigorosamente à classificação, a necessidade dos serviços a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.10. Constatada a qualquer tempo irregularidade, vício ou falsidade em atos do processo seletivo, poderá a Comissão proceder à anulação dos mesmos "ex tunc". Após a homologação, a Comissão deverá propor ao Prefeito Municipal a anulação dos atos porventura viciados, inclusive referentes à nomeação de candidatos beneficiados pelos mesmos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7.11. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem no decorrer dos trabalhos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

**8. Do Conteúdo Programático**

<b>CARGO</b>	<b><u>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</u></b>
<p style="text-align: center;"><b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b></p> <p><b>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO</b></p> <p><b>LÍNGUA PORTUGUESA</b> Compreensão de textos. Pontuação. Ortografia. Plural de substantivos e adjetivos. Concordância verbal e nominal. Classes morfológicas.</p> <p><b>MATEMÁTICA</b> Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Problemas envolvendo as quatro operações. Sistema métrico decimal. Sistema monetário brasileiro.</p> <p><b>NOÇÕES DE INFORMÁTICA</b> Conhecimentos do ambiente Windows 2000. Conhecimentos de Word 2000. Conhecimentos de Excel 2000. Ferramentas de Internet.</p> <p><b>CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS</b> Teoria do Programa de Saúde da Família. Manual do SIAB 2002. Ética e Sigilo profissional.</p>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA  
(Lei Estadual nº 11.197 de 05 de Julho de 2002)**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03- CNPJ-46.631.248/0001-51 CEP-12140-000

Telefones 0 XX 12 36717000 - FAX: 0 XX 12 36717003 -

E mail [prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

## **10. Das Atribuições do Cargo**

### **10.1 Agente Comunitário de Saúde**

I - trabalhar com descrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;

II - cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;

III - orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

IV - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

V - acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês;

VI - desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;

VII - desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e

VIII - estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe.

IX - É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, 09 de Dezembro 2015.

**Alex Euzébio Torres**

**Prefeito Municipal da Estância  
Turística de São Luiz do Paraitinga**

**Aline Toledo Almeida**

**Presidente da Comissão do Processo Seletivo**





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA  
(Lei Estadual nº11.197 de 05 de Julho de 2002)**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03- CNPJ-46.631.248/0001-51 CEP-12140-000

Telefones 0 XX 12 36717000 - FAX: 0 XX 12 36717003 -

E mail [prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

---

**ANEXO I**

**ÁREA DE ABRANGÊNCIA – PSF SÃO SEBASTIÃO**

**Bairros:**

- ✓ Perobas
- ✓ Morro Acima
- ✓ Turvo
- ✓ Aberta Grande
- ✓ São Roque
- ✓ Barreiro
- ✓ Barra
- ✓ Bom Retiro
- ✓ Santa Cruz
- ✓ Lobos
- ✓ Água Santa
- ✓ Medeiros
- ✓ Caetanos
- ✓ Rio Acima
- ✓ Rio Abaixo
- ✓ Estrada Nova
- ✓ Estrada Velha
- ✓ Samambaia
- ✓ Alvarengas
- ✓ Mato Dentro
- ✓ Cachoeira dos Pintos
- ✓ São Sebastião
- ✓ Sertãozinho

A.



## ANEXO II

### ÁREA DE ABRANGÊNCIA – PSF OSWALDO CRUZ

- ✓ Toda Zona Urbana do Município – Alto do Cruzeiro, Centro, São Benedito, Benfica, Várzea dos Passarinhos, Verde Perto, Santa Terezinha, Paineiras ( Fundão do Vitória ),
- ✓ Pimentas
- ✓ Barra
- ✓ Rod. Oswaldo Cruz Km 42 a 45.

AN.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA  
(Lei Estadual nº 11.197 de 05 de Julho de 2002)**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03- CNPJ-46.631.248/0001-51 CEP-12140-000

Telefones 0 XX 12 36717000 - FAX: 0 XX 12 36717003 -

E mail [prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

**ANEXO III**

**MODELO DE RECURSO**

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de São Luiz do Paraitinga -  
Edital nº 02/2015

Nome:

---

Nº do Documento de Identidade:

---

N.º de inscrição:

---

Função e área de abrangência pretendida:

---

Endereço completo:

---

Telefone: (mesmo que seja para recado)

---

Nº da questão: (apenas para o recurso do gabarito da prova objetiva)

---

Questionamento:

---

---

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA**  
**(Lei Estadual nº 11.197 de 05 de Julho de 2002)**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03- CNPJ-46.631.248/0001-51 CEP-12140-000

Telefones 0 XX 12 36717000 - FAX: 0 XX 12 36717003 -

E mail [prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

Fundamentação lógica:

---

---

---

---

---

---

---

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, de de 2016

**NOME E ASSINATURA DO CANDIDATO**

At.